



**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito
da 3ª Vara Cível da Comarca
de Santa Maria – RS**

Processo nº 5000017-49.2016.8.21.0027

OBJETO: PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA RELAÇÃO DE CREDORES

SUPERTEX CONCRETO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS, já qualificadas nos autos da *AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL* em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores signatários, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Cientes de seu compromisso de apresentar uma nova relação de credores após a deflagração da Operação Caementa, bem como do dever de lealdade processual, o Grupo Recuperando vem buscando a conclusão do trabalho, nos moldes solicitados pela Administração Judicial, realizando a conferência e justificção de cada crédito sujeito ao concurso de credores. Assim, noticiou a Administração Judicial, por diversas vezes nestes autos.

Para tanto, destacou um equipe que, contando com o auxílio das assessorias jurídicas que lhe assessoram, reuniu toda a documentação que embasa as alterações procedidas em relação, principalmente, aos créditos da classe I – credores titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente do trabalho.

A fim de otimizar o trabalho, o Grupo Recuperando dividiu a conferência da relação de credores em lotes, que ao final da conferência, foram enviados a Administração Judicial, totalizando 5 (cinco) lotes com cerca de 1.200 (um mil e duzentos) credores entre credores trabalhistas, quirografários e micro empresas.

Não obstante, todo o esforço e equipe empenhados, foram realizados 62% do total da relação de credores, tendo em vista a dificuldade em reunir a



documentação solicitada pela Administração Judicial para justificar eventuais alterações, mormente porque alguns documentos foram apreendidos por ocasião da Operação Caementa e que até o momento não foram restituídos as empresas.

Concomitante a todo o esforço despendido, sobreveio a pandemia de Covid-19 que ensejou, por medidas de saúde pública, a redução de mão de obra administrativa disponível, visto que necessário atender as determinações do Poder Público para o regular desenvolvimento da atividade.

Aliado a redução da mão de obra administrativa em razão da pandemia de Covid-19, a dificuldade em reunir a documentação comprobatória dos créditos sujeitos ao concurso da recuperação judicial, o Grupo Recuperando vem sofrendo com a redução no fornecimento de cimento por parceiros como a Votorantim Cimentos, o que obriga as empresas do grupo a um exercício da equipe administrativa para atender as obras em andamento, igualmente viu-se obrigada a destacar a equipe administrativa para atender a cerca de 20 Termos de Intimação Fiscal, bem como para realizar o fechamento das demonstrações contábeis do ano de 2019 (aportadas aos autos em agosto de 2020).

Por todo o exposto, o Grupo Recuperando vem a este M.M. juízo requerer seja definido a data de 30 de setembro de 2020 como o prazo para entrega da relação de credores concluída e munida dos documentos comprobatórios dos créditos nela inseridos.

Por fim, *REQUER* sejam todas as intimações expedidas em nome do procurador **César Augusto da Silva Peres**, inscrito na **OAB/RS sob nº 36.190**, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 11 de setembro de 2020.

César Augusto da Silva Peres
OAB/RS 36.190

Rogério Lopes Soares
OAB/RS 57.181

Wagner Luís Machado
OAB/RS 84.502

Fernanda Inês da Conceição
OAB/RS 67.697